



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Processo Administrativo nº 13/2018

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TACIBA**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO DO KM RODADO POR LINHA** conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 002/2017 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

**1.2.** O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**1.3.** A **Sessão Pública de Abertura e Julgamento** será realizada às **09:00 hs** do dia **24 de Maio de 2018**, no Departamento de Licitação da Administração, situado a Rua Praça Padre Felix, 80 - Centro, nesta cidade de Taciba.

**1.4.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

**1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**1.6.** O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao@taciba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taciba.sp.gov.br).

**1.7.** O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no órgão de imprensa oficial da Administração, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520/02.

### 2. OBJETO

**2.1.** O presente pregão tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

### 3. TIPO DE PREGÃO

**3.1.** Este Pregão é do tipo **Menor Preço do KM Rodado Por Linha**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Transporte Escolar - 3.3.90.39 - Ficha 135 e 3.3.90.39 - Ficha 136.**

**4.1.1.** Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**4.2.** Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados com Recursos Próprios.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**a)** as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**b)** as empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;

**c)** estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**d)** estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**e)** as empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**f)** ONG, OSCIP, Cooperativa ou empresas em Consórcio;

**g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**h)** empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **1 (uma) via escrita** em conformidade com modelo constante do **Anexo VI**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, da qual constará, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

**a)** número deste Pregão e do Processo Administrativo;

**b)** razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

c) descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I**;

d) a **Planilha de Custos e Formação de Preços** para fins de aferição da composição do preço ofertado;

e) preço unitário e total do item, com até 2 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**6.3.** É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.4.** Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

**6.5.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

**7.1.1.1.** Documentos de constituição da pessoa jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Em se tratando de sociedades simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;

d) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**7.1.1.2.** Documento de identificação do proprietário ou sócio administrador da pessoa jurídica:

- a) Cédula de Identidade (RG); ou
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**7.1.1.3.** Os documentos descritos no item 7.1.1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.2.** Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo a débito de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) não inscritos na dívida ativa;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.1.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.1.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.

**7.1.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**7.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 33.2.,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **7.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**a)** Fica dispensada a apresentação do atestado de capacidade técnica, com base no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

## **7.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

**a1)** Caso a empresa licitante esteja em Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação.

## **7.1.5. Documentos relativos a outras comprovações:**

**a) Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **Anexo V**.

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**7.3.** As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**7.4.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

**7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

## **8. ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**8.1.** A **Proposta de Preços** elaborada de acordo com o item 6.1. e subitens e os **Documentos de Habilitação** previstos no item 7.1. e subitens, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018 OBJETO: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

<b>ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018 OBJETO: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**8.2.** Os envelopes poderão ser apresentados:

**a)** pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio; ou

**b)** mediante protocolo na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou

**c)** através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

## **9. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local fixados no item 1.3 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada, **que deverá estar fora dos envelopes:**

**a) Procuração** assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil), conforme modelo constante do **Anexo II** concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado para representa-lo no Pregão, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da proponente;

**b) Carteira de Identidade** ou outro documento com fotografia do Credenciado;

**c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo III**.

**d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**9.2.** Por ocasião do credenciamento, os representantes ou credenciados legais deverão ainda entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

**9.3.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**9.4.** É admitido somente um credenciado por proponente.

**9.5.** A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 9.1. 'c' ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**9.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou o microempreendedor individual para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** prevista no item 9.1. 'd'.

**9.7.** Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

## 10. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços, conservando intactos e mantendo sob sua guarda os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

**10.2.** O Pregoeiro examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.3.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.4.** Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**11.1.** O critério de classificação e julgamento adotado será o de **Menor Preço do KM Rodado Por Linha**.

## **12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.1.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.1, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.1.2.** Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c.c. o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**12.1.3.** No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **13. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

**13.2.** Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado o seguinte limite mínimo de redução: **R\$ 0,01 (Um centavo) do último lance ofertado**.

**13.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**13.4.** Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, *palm top*, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

**13.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

**13.6.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.7.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.8.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

## **14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**14.2.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.3.** Havendo equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**14.3.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento de lances e convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**14.4.** Sem prejuízo da apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP prevista no item 9.1. "d", para fins de comprovação do efetivo enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser exigido da empresa que exerceu o direito de preferência:

**a)** apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**b)** apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

empresa mediante a apuração dos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apresentados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = [(Ativo Circulante) \div (Passivo Circulante)];$$

$$LG = [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) \div (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)];$$

$$SG = [(Ativo Total) \div (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)]$$

## 15. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**15.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**15.2.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**15.3.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**15.4.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 10.4.

**15.5.** Caso a proposta não seja aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **Documentos de Habilitação** da proponente melhor classificada.

**15.7.** Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## 16. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**16.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 17. INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**17.1.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.2.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

## **18. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

**18.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.6 deste Edital.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. AMOSTRAS**

**19.1.** Não se aplica em razão da especificação do objeto.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

**20.3.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s) em conformidade com o disposto no art. 4º, XXI da Lei 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**20.4.** Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão em conformidade com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

## 21. ASSINATURA DO CONTRATO

**21.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração, convocará os licitantes vencedores para assinatura do **Contrato** conforme minuta constante do **Anexo VII** deste Edital.

**21.2.** Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **10 (dez) dias** da convocação, apresentar os documentos e comprovar a satisfação de requisitos a seguir elencados:

### 21.2.1. Do(s) Veículo(s):

**a)** Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV (CTB, art. 136).

**b)** Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências (CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI);

**c)** Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Acidente pessoal condutores por morte	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal condutores por invalidez permanente	R\$ 50.000,00
Acidente pessoal condutores para despesas médico-hospitalares	R\$ 5.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 20.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 20.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas médico-hospitalares	R\$ 2.000,00

### 21.2.2. Do(s) Condutor(es):

**a)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos (CTB, art. 138, inciso I);

**b)** Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior (CTB, art. 138, inciso II);

**c)** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, inciso IV);

**d)** Comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (CTB, art. 138, inciso V);

**e)** Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 CTB).

**f)** Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho ou contrato de prestação de serviços de condutor autônomo.

### 21.2.3. Do(s) Monitor(es):

**a)** Ter idade superior a 18 (dezoito) anos (Resolução SE nº 28, art. 1º, § 2º, item 1);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- b) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Resolução SE nº 28, art. 1º, § 2º, item 2);
- c) Comprovação da realização de curso especializado de monitor de transporte escolar ministrado pelo SEST SENAT;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

**21.3.** O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado com poderes para tanto.

**21.5.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, deixar de apresentar os documentos e comprovar a satisfação de requisitos exigidos no item 21.2., não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, restará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

## 22. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**22.1.** A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**22.2.** Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o Contrato será publicado na forma de extrato o órgão de imprensa oficial da Administração.

## 23. PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**23.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

**23.3.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**23.4.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

## 24. PRAZO, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**24.1.** O objeto deverá ser executado nas condições especificadas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**24.2.** Os serviços serão recebidos:

**a)** provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

**b)** definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

## 25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**25.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**25.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 26. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**26.1.** São obrigações da Administração:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

**26.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**27.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

**d)** comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **28. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

**28.1.** Fica assegurado à Administração o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. nº 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **29. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**29.1.** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

## **30. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**30.1.** A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

## **31. GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO**

**31.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

## **32. RESCISÃO DO CONTRATO**

**32.1.** Aplicam-se ao contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## 33. PENALIDADES

**33.1.** A licitante que convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido nos itens 21.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**33.2.** Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou na execução do ajuste decorrente do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, se Contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**33.3.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a Contratada ficará também sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**33.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**33.5.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**33.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**33.7.** As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Administração em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

## 34. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PREGÃO

**34.1.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

## 35. GARANTIA CONTRATUAL

**35.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

## 36. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**36.1.** Qualquer licitante poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

**36.1.1.** O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.3.

**36.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, devesse também ser juntada aos autos desta licitação.

**36.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**36.2.** A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.3.

**36.2.1.** Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento.

**36.3.** A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

## **37. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**37.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público da finalidade e da segurança dos futuros contratos delas decorrentes.

**37.2.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

**37.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**37.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

**37.5.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

---

**37.6.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

**37.7.** Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

## **38. ANEXOS AO EDITAL**

**38.1.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I.** Termo de Referência do Objeto Licitado;
- II.** Modelo de Procuração;
- III.** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- IV.** Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- V.** Modelo de Declaração de Caráter Geral;
- VI.** Modelo de Proposta Comercial;
- VII.** Minuta de Contrato.

Taciba, 10 de Maio de 2018.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas legais e regulamentares.

#### 2. OBJETIVO

2.1 - Constitui objeto deste pregão presencial a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor.**

#### 3. DESCRIÇÃO DAS LINHAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM

3.1. As quilometragens previstas nas Linhas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por Linha, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das linhas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários:

Linha	Quant.	Unid.	Descrição
01	260	KM	<b>Linha 01</b> <b>Turno: Manhã</b> <b>Total de Quilômetros da linha: 260 km</b> <b>Quantidade mínima de Lugares: 12</b> <u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade às 04h20min, inicia-se a rota sentido a Rodovia José Jacinto de Medeiros em direção ao Bairro Água dos Bois, até a propriedade Fazenda São Roque. Depois segue para o Bairro do Ovídeo, até as propriedades Fazenda São Luiz e Fazenda Santa Rita. Em seguida vai ao Bairro São Lourenço, até a propriedade, Fazenda Santa Rosa, finalizando o percurso na propriedade Fazenda Santa Terezinha, percorrendo um trajeto de 81,5 km (oitenta e um quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do município, refazendo o mesmo percurso, seguindo pela Rodovia José Jacinto de Medeiros – somando mais 48,5 km (quarenta e oito quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 130 km (cento e trinta quilômetros). <u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade às 12h20min, inicia-se a rota seguindo pela Rodovia José Jacinto de Medeiros, em direção ao Bairro São Lourenço, até as propriedades Fazenda Santa Terezinha e Fazenda Santa Rosa. Logo após vai em direção ao Bairro do Ovídeo, até as propriedades Fazenda Santa Rita e Fazenda São Luiz. Depois segue em direção ao Bairro Água dos Bois, finalizando o percurso na propriedade Fazenda São Roque, percorrendo um trajeto de 69,5 km (sessenta e nove quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do município, refazendo o mesmo percurso, seguindo pela Rodovia José Jacinto de Medeiros – somando mais 60,5 km (sessenta quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 130 km (cento e trinta quilômetros).
02	124	KM	<b>Linha 02</b> <b>Turno: Manhã e Tarde</b> <b>Total de Quilômetros da linha: 124 km</b> <b>Quantidade mínima de Lugares: 12</b> <u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade às 05h00min, inicia-se a rota em direção a Estrada Velha e segue para o Bairro Laranja Doce, até a propriedade Fazenda Formosa. Em seguida retorna pelo mesmo percurso e segue para o Bairro Água da Onça, até as propriedades Estância Palmares, Estância Marechal, finalizando o percurso na propriedade Sítio São João, percorrendo um trajeto de 37 km (trinta e sete quilômetros). Por fim, retorna para a sede do município, refazendo o mesmo percurso, seguindo pela estrada municipal - somando mais 3 km (três quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 40 km (quarenta quilômetros).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			<p><u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade às 12h20min, inicia-se a rota em direção a Estrada Velha, sentido Bairro Água da Onça, até as propriedades Sítio João, Estância Marechal e Estância Palmares. Depois segue para o Bairro Laranja Doce, finalizando o percurso na propriedade Fazenda Formosa, percorrendo um trajeto de 22,5 km (vinte e dois quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do Município, refazendo o mesmo percurso, seguindo pela Estrada Velha - somando mais 17,5 km (dezessete quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 40 km (quarenta quilômetros).</p> <p><u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade às 10h50min, inicia-se a rota em direção a estrada Velha, sentido Bairro Córrego Azul em direção as propriedades Sítio Santa Sofia e Sítio Santo Antônio. Logo após, segue para o Bairro Água da Onça, seguindo para a propriedade Sítio São João, finalizando o percurso na propriedade Sítio São Miguel, percorrendo um trajeto de 19 km (dezenove quilômetros). Por fim, retorna para a sede do município, refazendo o percurso pela estrada Velha - somando mais 3 km (três quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 22 km (vinte quilômetros).</p> <p><u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade às 18h00min, inicia-se a rota em direção a Estrada Velha sentido ao Bairro Água da Onça, até as propriedades Sítio São Miguel e Sítio São João. Logo após segue para o Bairro Córrego Azul até a propriedade Sítio Santo Antônio, finalizando o percurso a propriedade Sítio Santa Sofia, percorrendo um trajeto de 12 km (doze quilômetros). Por fim, retorna para a sede do município, refazendo o mesmo percurso pela Estrada Velha - somando mais 10 km (dez quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 22 km (vinte e dois quilômetros).</p>
03	130	KM	<p><b>Linha 03</b> <b>Turno: Manhã</b> <b>Total de Quilômetros da linha: 130 km</b> <b>Quantidade mínima de Lugares: 16</b></p> <p><u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade às 05h00min, inicia-se a rota seguindo pela Rodovia José Jacinto de Medeiros, em direção ao Bairro Água dos Bois, até as propriedades Fazenda São Geraldo e Sítio Dois Irmãos. Depois segue para o Bairro Água das Perdizes, até as propriedades Fazenda Água das Perdizes e Sítio Santa Adélia. Em seguida, sentido ao Bairro Amargoso, vai até as propriedades El Shaday, Sítio Salvador, Fazenda São Pedro, e Sítio Alto Alegre. Logo após, segue para o Bairro Caracol, até a propriedade Chácara Coqueiral. Em seguida, segue para o Bairro Água da Formiga Até as propriedades Chácara Coqueiral e Chácara Estrela, finalizando o percurso na propriedade Chácara Nevada, percorrendo um trajeto de 61,5 km (sessenta e um quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do Município - somando mais 3,5 km (três quilômetros e quinhentos metros) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 65 km (sessenta e cinco quilômetros).</p> <p><u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade, às 12h20min inicia-se a rota seguindo para o Bairro Caracol, até a propriedade Chácara Coqueiral. Depois segue para o Bairro Água da Formiga até as propriedades Chácara Estrela, Chácara Boa Vista e Chácara Nevada. Logo após segue para a Rodovia José Jacinto de Medeiros, em direção ao Bairro Amargoso até a propriedade Sítio Alto Alegre, Sítio Salvador, Fazenda São Pedro e Sítio El Shaday. Depois segue para o Bairro Água das Perdizes, até as propriedades Sítio Santa Adélia e Fazenda Água das Perdizes. Em seguida se desloca para o Bairro Água dos Bois, até a propriedade Sítio Dois Irmãos, finalizando o percurso na propriedade Fazenda São Geraldo, percorrendo um trajeto de 43,5 km (quarenta e três quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do Município pela Rodovia José Jacinto de Medeiros - somando mais 21,5 km (vinte e um quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 65 km (sessenta e cinco quilômetros).</p>
04	116	KM	<p><b>Linha 04</b> <b>Turno: Manhã e Noite</b> <b>Total de Quilômetros da linha: 116 km</b> <b>Quantidade mínima de Lugares: 12</b></p> <p><u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade, às 05h20min, inicia-se a rota seguindo pela Rodovia José Jacinto de Medeiros em direção ao Bairro Água da Gruta, até a propriedade Fazenda Cachoeirinha. Em seguida segue para o Bairro Água das Perdizes, até as propriedades Fazenda Tapirus e Fazenda Santa Barbara. Depois volta para a cidade pela rodovia José Batista de Souza e segue para o Bairro Água da Formiga, finalizando o percurso na propriedade Chácara do "Primo", percorrendo um trajeto de 55 km (cinquenta e cinco quilômetros). Por fim, retorna a sede do município - somando mais 3 km (três quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 58 km (cinquenta e oito quilômetros).</p> <p><u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade, às 12h20min, inicia-se a rota sentido Bairro Água da formiga, até a Chácara do "Primo". Depois segue para a rodovia José Jacinto de Medeiros em direção ao Bairro Água das Perdizes até as propriedades Fazenda Santa Barbara e Tapirus. Logo após se desloca para o Bairro Água da Gruta, finalizando o percurso na propriedade Fazenda Cachoeirinha, percorrendo um trajeto de 33 km (trinta e três quilômetros). Por fim, retorna a sede do município seguindo pela rodovia José Batista de Souza - somando mais 25 km (vinte e cinco quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 58 km (cinquenta e oito quilômetros).</p>
05	138	KM	<p><b>Linha 05</b> <b>Turno: Manhã</b> <b>Total de Quilômetros da linha: 138 km</b> <b>Quantidade mínima de Lugares: 09</b></p> <p><u>Itinerário de ida:</u> Partindo da cidade às 05h20min, inicia-se a rota sentido a Rodovia José Jacinto de Medeiros, em direção ao Bairro Água dos Bois e segue até as propriedades Fazenda Santana, Fazenda Bom Pastor e Fazenda São Geraldo e Fazenda Santa Terezinha. Em seguida se desloca para o Bairro Amargoso, finalizando o percurso na propriedade Estância "HW", percorrendo um trajeto de 65 km (sessenta e cinco quilômetros). Por fim, retorna para a sede do município- somando mais 4 km (quatro quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 69 km (sessenta e nove quilômetros).</p> <p><u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade às 12h20min, inicia-se a rota sentido a Rodovia José Jacinto</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			<p>de Medeiros, em direção ao Bairro Amargoso até a propriedade Estância "HW". Em seguida, segue para o Bairro Água dos Bois, até as propriedades Fazenda São Geraldo e Fazenda Bom Pastor, finalizando a rota na propriedade fazenda Santana, percorrendo um trajeto de 37,5 km (trinta e sete quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do Município, refazendo o mesmo percurso, seguindo pela rodovia José Jacinto de Medeiros - somando mais 31,5 km (trinta e um quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 69 km (sessenta e nove quilômetros).</p>
06	154	KM	<p><b>Linha 06</b> <b>Turno: Manhã e Noite</b> <b>Total de Quilômetros da linha: 154 km</b> <b>Quantidade mínima de Lugares: 12</b> <u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade às 05h20min, inicia-se a rota pela rodovia José Batista de Souza em direção ao Bairro Água das Perdizes até a propriedade Fazenda São Domingos. Em seguida, segue para o Bairro da Paca, até a propriedade Fazenda Rodrigues. Logo após segue para o Bairro Amargoso até as propriedades Fazenda Aurora, Chácara "3S" e Chácara Amandina, finalizando o percurso na propriedade Chácara Providencia de Deus, percorrendo um trajeto de 29 km (vinte e nove quilômetros). Por fim, retorna a sede do município - somando mais 4 km (quatro quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 33 km (trinta e três quilômetros). <u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade às 12h20min, inicia-se a rota sentido ao Bairro Amargoso, até as propriedades Chácara Providencia de Deus, Chácara Amandina, Chácara "3S" e Fazenda Aurora. Depois segue em direção ao Bairro da Paca, até a propriedade Fazenda Rodrigues. Logo após se desloca para o Bairro Água das Perdizes, finalizando o percurso na propriedade Fazenda São Domingos, percorrendo um trajeto de 15,5 km (quinze quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna a sede do município refazendo o mesmo percurso - somando mais 17,5 km (dezessete quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 33 km (trinta e três quilômetros). <u>Itinerário da Ida:</u> Partindo da cidade às 17h40min, inicia-se a rota pela Rodovia José Jacinto de Medeiros, em direção ao Bairro Água dos Bois, até a propriedade Fazenda Santa Rosa. Logo após volta para a Rodovia José Jacinto de Medeiros e se desloca para o Bairro Amargoso, até a propriedade Chácara Seis Irmãos. Depois segue para a Estrada Municipal sentido ao Bairro Água da Formiga, finalizando o percurso na propriedade Chácara Bela Vista, percorrendo um trajeto de 41,5 km (quarenta e um quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna a sede do município - somando mais 2,5 km (dois quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 44 km (quarenta e quatro quilômetros). <u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade, às 22h30min, inicia-se a rota em direção a Estrada Municipal, seguindo para o Bairro Água da Formiga até a propriedade Boa Vista. Depois segue para a Rodovia José Jacinto de Medeiros em direção ao Bairro Amargoso, até a propriedade Chácara Boa Vista. Em seguida se desloca para o Bairro Água dos Bois, finalizando o percurso na propriedade Fazenda Santa Rosa, percorrendo um trajeto de 18 km (dezoito quilômetros). Por fim, retorna a sede do município pela Rodovia José Jacinto de Medeiros - somando mais 26 km (vinte e seis quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 44 km (quarenta e quatro quilômetros).</p>
07	120	KM	<p><b>Linha 07</b> <b>Turno: Manhã</b> <b>Total de Quilômetros da linha: 120 km</b> <b>Quantidade mínima de Lugares: 12</b> <u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade às 05h20min, inicia-se a rota seguindo pela Rodovia José Jacinto de Medeiros, em direção ao Bairro Água da Gruta, até as propriedades Fazenda Água da Gruta, Fazenda Gruta Azul e Fazenda Santa Mônica. Logo após segue para o Bairro Amargoso, até a propriedade Chácara Dois Irmãos, finalizando o percurso na propriedade Chácara "BM", percorrendo um trajeto de 55,5 km (cinquenta e cinco quilômetros e quinhentos metros). Por fim, volta a sede do município, seguindo pela rodovia José Jacinto de Medeiros - somando mais 4,5 km (quatro quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 60 km (sessenta quilômetros). <u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade às 12h20min, inicia-se a rota em direção ao Bairro Amargoso, até as propriedades Chácara Dois Irmãos e Chácara "BM". Depois seguindo pela Rodovia José Jacinto de Medeiros, sentido ao Bairro Água da Gruta, vai até as propriedades Fazenda Santa Mônica e Fazenda Gruta Azul, finalizando o percurso na propriedade Fazenda Água da Gruta, percorrendo um trajeto de 33,5 km (trinta e três quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do município pela Rodovia José Jacinto de Medeiros - somando mais 26,5 km (vinte e seis quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 60 km (sessenta quilômetros).</p>
08	138	KM	<p><b>Linha 08</b> <b>Turno: Manhã e Tarde</b> <b>Total de Quilômetros da linha: 138 km</b> <b>Quantidade mínima de Lugares: 15</b> <u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade às 05h00min, inicia-se a rota em direção à Estrada Velha e segue para o Bairro Laranja Doce, até a propriedade Fazenda Ana Amélia. Em seguida retorna pelo mesmo percurso e segue para o Bairro Água da Onça, até a propriedade Estância Lima, finalizando o percurso na propriedade Chácara Santa Isabel, percorrendo um trajeto de 46 km (quarenta e seis quilômetros). Por fim, retorna para a sede do município, refazendo o mesmo percurso pela Estrada Velha - somando mais 5 km (cinco quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 51 km (cinquenta e um quilômetros). <u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade ao 12h20min, inicia-se a rota em direção a Estrada Velha, sentido ao Bairro Água da Onça, até as propriedades Chácara Lima e Chácara Santa Isabel. Depois se desloca para o Bairro Laranja Doce, finalizando o percurso na propriedade Fazenda Ana Amélia, percorrendo um trajeto de 25,5 km (vinte e cinco quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do município, refazendo o mesmo percurso, seguindo pela Estrada Velha - somando</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			<p>mais 25,5 km (vinte e cinco quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 51 km (cinquenta e um quilômetros).</p> <p><u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade, às 11h00min, inicia-se a rota em direção à Estrada Municipal, seguindo para o Bairro Timburi, até a propriedade Sítio Fenix. Em seguida se desloca para o Bairro Água da Formiga Até as propriedades Estância Nova América, Sítio Sombra da Figueira e Sítio Recreio. Depois se desloca para o Bairro Caracol, finalizando o percurso na propriedade Sítio São João, percorrendo um trajeto de 13,5 km (treze quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do município - somando mais 4,5 km (quatro quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 18 km (dezoito quilômetros e quinhentos metros).</p> <p><u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade às 18h00min, inicia-se a rota em direção a Estrada Municipal seguindo para o Bairro Caracol, até a propriedade Sítio São João. Logo após segue para o Bairro Água da Formiga até as propriedades Sítio Recreio, Sítio Sombra da Figueira e Estância Nova América. Depois se desloca para o Bairro Timburi, finalizando o percurso na propriedade Sítio Fenix, percorrendo um trajeto de 11,5 km (onze quilômetros e quinhentos metros). Por fim, retorna para a sede do município, refazendo o mesmo percurso pela Estrada Municipal - somando mais 6,5 km (seis quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 18 km (dezoito quilômetros).</p>
09	134	KM	<p><b>Linha 09</b> <b>Turno: Manhã e Tarde</b> <b>Total de Quilômetros da linha: 134 km</b> <b>Quantidade mínima de Lugares: 16</b></p> <p><u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade, às 04h50min, inicia-se a rota em direção à Estrada Municipal sentido Bairro Timburi, até a propriedade Fazenda Cotia. Em seguida vai ao Bairro Caracol até a propriedade Sítio Sombra da Figueira. Logo após segue para o Bairro Barraca, até as propriedades Fazenda Laranja Doce, Estância Tonver, Fazenda Shalon e Estância Primavera. Depois volta para o Bairro Água da Formiga, até as propriedades Estância do "Luciano", finalizando o percurso na propriedade Sítio São João, percorrendo um trajeto de 38,5 km (trinta e oito quilômetros e quinhentos metros). Por fim, volta a sede do município - somando mais 2,5 km (dois quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 41 km (quarenta e um quilômetros).</p> <p><u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade, às 12h20min, inicia-se a rota em direção à Estrada Municipal sentido ao Bairro Timburi, até a propriedade Fazenda Cutia. Em seguida vai ao Bairro Caracol até a propriedade Sítio Sombra da Figueira. Logo após segue para o Bairro Água da Formiga, até as propriedades, Sítio São João e Estância do "Luciano". Depois em direção ao Bairro Barraca, vai até as propriedades Estância Primavera, Fazenda Shalon, Estância Tonver, finalizando o percurso na propriedade Fazenda Laranja Doce, percorrendo um trajeto de 34,5 km (trinta e quatro quilômetros e quinhentos metros). Por fim, volta a sede do município - somando mais 6,5 km (seis quilômetros e quinhentos metros). Encerra a rota, perfazendo um total de 41 km (quarenta e um quilômetros).</p> <p><u>Itinerário da ida:</u> Partindo da cidade, às 10h20min, inicia-se a rota pela Rodovia José Batista de Souza, em direção ao Bairro da Paca, até a propriedade Estância São José. Em seguida, sentido ao Bairro Limoeiro, segue para a propriedade Restaurante da "Chica". Depois segue para o Bairro Amargoso até as propriedades Chácara Bela Vista, Chácara Providência de Deus, Chácara Betânia, Chácara Santo Amaral, Chácara do "Gole" e Chácara do "Doni". Logo após se desloca para a estrada municipal, finalizando o percurso na Associação, percorrendo um trajeto de 20 km (vinte quilômetros). Por fim, retorna para a sede do município - somando mais 6 km (seis quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 26 km (vinte e seis quilômetros).</p> <p><u>Itinerário da volta:</u> Partindo da cidade às 18h00min, inicia-se a rota em direção à Estrada Municipal sentido ao Bairro Amargoso, até a Associação, propriedades Chácara do "Doni", Chácara do "Gole", Chácara Santo Amaral, Chácara Betânia, Chácara Bela Vista e Chácara Providência de Deus. Depois segue para o Bairro do Limoeiro até o Restaurante da "Chica". Logo após, seguindo pela Rodovia José Batista de Souza, segue para o Bairro da Paca, finalizando o percurso na propriedade Estância São José, percorrendo um trajeto de 18 km (dezoito quilômetros). Por fim, retorna para a sede do município - somando mais 8 km (oito quilômetros). Encerra a rota, perfazendo um total de 26 km (vinte e seis quilômetros).</p>

## 4. DO TRANSPORTE

**4.1.** O transporte dos alunos da Educação Fundamental do Município de Taciba será realizado na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais com destino a zona urbana.

**4.2.** A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das linhas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.

**4.3.** A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das linhas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Administração, para melhor atendimento dos usuários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## 5. DO VEICULO

**5.1.** O veículo do transporte escolar deverá apresentar tempo máximo de **10 (dez) anos** de fabricação e possuir (CTB, art. 136):

**5.1.1.** registro como veículo de passageiros;

**5.1.2.** inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**5.1.3.** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**5.1.4.** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

**5.1.5.** lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**5.1.6.** cintos de segurança em número igual à lotação;

**5.1.7.** todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**5.2.** O veículo modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

**5.3.** Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

**5.4.** Toda manutenção preventiva e corretiva do veículo é de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a apresentação dos mesmos em perfeitas condições de uso, limpos e higienizados.

**5.5.** A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da Administração, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado eventualmente interrompido.

## 6. DO CONDUTOR E DO MONITOR

**6.1.** A Contratada deverá disponibilizar o veículo para transporte escolar com condutor e monitor de transporte escolar, os quais deverão estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

**6.2.** Os condutores de veículos deverão observar os seguintes preceitos:

**a)** É proibido:

**1.** fumar ou permitir que os alunos fumem dentro do veículo;

**2.** fazer uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho;

**3.** dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;

**4.** fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;

**5.** manter conversas desnecessárias com os alunos durante o trajeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- b)** Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- c)** Coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- d)** Manter em ordem e funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos);
- e)** Solicitar, sempre que for necessária, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como, dos demais componentes que permitam o correto funcionamento do veículo;
- f)** Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- g)** Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os alunos estiverem acomodados no veículo;
- h)** Cumprir rigorosamente todas as rotas e itinerários para a coleta e entrega dos alunos, respeitando os horários para evitar que os alunos cheguem atrasados nas escolas;
- i)** Respeitar os alunos, seus pais e professores. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- j)** Procurar resolver divergências com os alunos sempre usando do bom senso;
- k)** Acatar as orientações recebidas da Administração.

**6.3.** Os monitores de transporte escolar deverão observar os seguintes preceitos:

- a)** É proibido:
  - 1.** fumar ou permitir que os alunos fumem dentro do veículo;
  - 2.** fazer uso de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho;
  - 3.** permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
  - 3.** fazer uso de telefone celular, para contatos, quando estiver dirigindo;
  - 5.** manter conversas desnecessárias com os alunos durante o trajeto.
- b)** Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
- c)** Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
- d)** Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
- e)** Permanecer atento, durante o trajeto, ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
- f)** Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
- g)** Respeitar os alunos, seus pais e professores. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
- h)** Procurar resolver divergências com os alunos sempre usando do bom senso;
- i)** Coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- j)** Comunicar a Administração ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
- k)** Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;
- l)** Acatar as orientações recebidas da Administração.

**6.4.** Os monitores de transporte escolar não poderão possuir parentesco até 3º grau com os proprietários e/ou sócios de empresas que prestam serviços de transporte de alunos a Administração e seus respectivos condutores/motoristas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

---

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Caberá a Administração, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas linhas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

**7.2.** A Administração não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação do condutor ou monitor da Contratada, e será de sua inteira responsabilidade, qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**7.3.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários de condutores e monitores, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

**7.4.** A Administração poderá exigir a troca de veículo que não atender aos padrões dos serviços contratados.

**7.5.** Em caso de substituição de veículo a Contratada obriga-se a apresentar toda a documentação pertinente exigida no edital.

**7.6.** A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**7.7.** Assiste a Administração o direito de solicitar a substituição de condutor ou monitor, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Administração.

**7.8.** A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Administração.

**7.9.** A Contratada, conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho, devendo manter atualizada as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Administração.

**7.10.** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## 8. CALENDÁRIO ESCOLAR

8.1. Para a realização da composição dos custos os licitantes deverão considerar o calendário escolar como sendo 201 (duzentos e um) dias letivos no período de 12 (doze) meses, assim distribuídos:

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2018												201																						
EMEF "GENTILA LUIZA DAMASCENO"																																		
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE																																		
MUNICÍPIO DE TACIBA																																		
FUNDAMENTO LEGAL: Inclso I - Art.24-L.F.3.94/96 Res. SE-01 de 05/01/2016.																																		
Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
Jan.	FE	RE	FE	F	F	F	RE	RE	RE	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F			
Fev	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE			
Mar	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L			
Abr	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L		
Mai	FE	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L		
Jun	FE	FE	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L		
Jul	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L		
Ago	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	
Set	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	
Out	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L
Nov	AC	FE	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L
Dez	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L
												201																						

BIMESTRES LETIVOS		DIAS	SEMESTRE
1º BIMESTRE	08/02 à 28/04	53	100
2º BIMESTRE	05/05 à 07/07	47	
3º BIMESTRE	30/07 à 28/09	45	101
4º BIMESTRE	01/10 à 19/12	56	
Total Geral		201	

Taciba, 10 de janeiro de 2018

LEGENDA

CA	CONSELHO DE SEREIANO
AF	AVALIAÇÃO FINAL
CC	COMEMORAÇÃO CÍVICA
AC	ATIVIDADE CULTURAL E DE LAZER
T	INSCRIÇÃO
R	RECURSO
A	ATRIBUIÇÃO
F	FÉRIAS
RE	RECESSO ESCOLAR
FE/PF	FERIADO OU FACULTATIVO
PE/PP	PLANEJAMENTO ESCOLAR/REUNIÃO PEDAGÓGICA
L	DIA LETIVO
CE	CONSELHO DE ESCOLA
PM	REUNIÃO DE APM - PAIS E MESTRES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

(A Procuração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

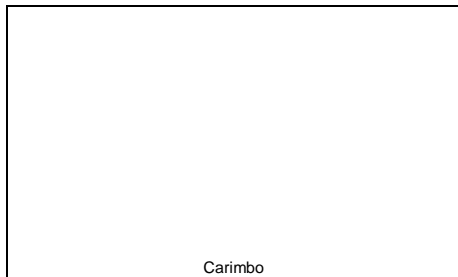
**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la em todas as etapas e fases do Pregão Presencial supramencionado, podendo ofertar ou desistir de ofertar verbalmente lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, entregar, retirar e rubricar documentos, receber notificações, assinar instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.



Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

**OBS:** A Procuração deverá ter firma reconhecida em cartório do representante legal.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Esta Procuração devera vir acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

<sup>2</sup> Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 2º. O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

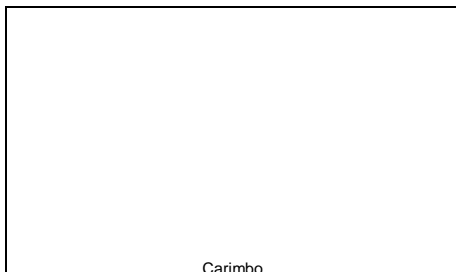
**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002<sup>3</sup>, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.
2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

<sup>3</sup> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º<sup>4</sup>.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Contador**

NOME:  
CRC:

<sup>4</sup> Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração.
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
4. Não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
5. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

LINHA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Turno: Total de Quilômetros da linha: Quantidade mínima de lugares: Veículo:	KM			

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para a realização da composição dos custos, levou-se em consideração 201 (duzentos e um) dias letivos no período de 12 (doze) meses, de acordo com o Item 8 do Termo de Referência:

QUANT KM	COMPONENTES DA DESPESA POR KM	VALOR EM R\$	%
	Mão de Obra - Motorista e encargos	R\$	
	Mão de Obra - Monitor e encargos	R\$	
	Depreciação	R\$	
	IPVA/Seguro Obrigatório/Licenciamento	R\$	
	Despesas Administrativas	R\$	
	Seguro Transporte Escolar	R\$	
	Combustível	R\$	
	Lubrificantes	R\$	
	Manutenção	R\$	
	Impostos	R\$	
	Lucro	R\$	
	Outros (especificar)	R\$	
	<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>100%</b>

### **VALOR DO KM RODADO = VALOR DOS CUSTOS : QUANTIDADE DE KM**

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias<sup>5</sup>, contados da abertura da proposta.

Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

<sup>5</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 6.1 'd'.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2018

**MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alair Antônio Batista**, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, constantes do Processo nº \_\_\_/\_\_\_, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de ensino com condutor e monitor** pela Contratante, relativos à seguinte linha:

LINHA	TRAJETO	TURNO	KM	VEÍCULO UTILIZADO	QUANTIDADE DE LUGARES

§ 1º O veículo a ser utilizado pela Contratada no transporte de alunos da linha especificada nesta Clausula será o seguinte:

Marca:  
Ano fabricação/modelo:  
Tipo:  
Cor:  
Lotação:  
Renavan:  
Placa:  
Proprietário:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

§ 2º O condutor responsável pela condução do veículo descrito no § 1º, será o seguinte:

Nome:  
Endereço:  
Número da CNH:  
Categoria de Habilitação:  
Validade:

§ 3º O monitor que acompanhará o condutor responsável pela condução do veículo descrito no § 1º, será o seguinte:

Nome:  
Endereço:  
CPF:  
RG:

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

**Parágrafo único.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o preço certo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por KM rodado.

§ 1º O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

§ 3º Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do § 1º será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

§ 4º Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido nas condições especificadas na Clausula Segunda deste Contrato.

**Parágrafo Único.** Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do Contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

Fica assegurado a Contratante o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

§ 3º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 4º As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Contratante em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Paragrafo único.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

**Paragrafo único.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

§ 1º Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º A Contratada, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo, condutor ou monitor se não aqueles descrito e qualificados na Cláusula Primeira deste contrato a não ser que tenha expressa autorização da Contratante.

§ 3º A Contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início das aulas.

§ 4º Eventualmente comprometerá a Contratada a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela Contratante, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no transporte escolar.

§ 5º Se, por motivo de força maior, não puder a Contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

Contratante, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

§ 6º Fica a Contratada responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ - SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE TACIBA**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: